OF/COMPRAS/SEMUS/Nº. 136

Linhares – ES, 22 de Janeiro de 2021.

A Senhora Pregoeira,
Gesiani Araujo Pereira

Em resposta aos questionamentos e impugnações realizados do Pregão Eletrônico nº 02/2021.

Referente impugnação e pedido de esclarecimento no Pregão 02/2021 Lotes 01, 02, 03,04. Esta secretaria optou em adquirir Luva Antimicrobiana pesando as informações absorvidas através da nota técnica nº 01/2018 GVIMS / GGTES da ANVISA que sugere a não aquisição de luvas com talco devido a possibilidade de absenteísmo existente e outras considerações no documento intitulado: orientações gerais para higiene das mãos em serviços de saúde, que descreve que nos cinco momentos para a higienização de mãos, as mãos devem ser higienizadas imediatamente após a retirada das luvas pelo profissional de saúde.

Contudo, ressalta-se que o uso de talco/pó presente nas luvas ao entrar em contato com produto alcoólico forma uma reação e substancia indesejável nas mãos e isso pode inibir a pratica de HM com este produto, após a retirada das luvas.

Sendo assim, recomenda-se a seleção de luvas isentas de talco para uso em serviços de saúde, pois isso evita reações em contato com a preparação alcoólica para a HM, facilitando a correta higiene de mãos nos cinco momentos.

Outro fator relevante é a fragilidade das luvas látex no momento da utilização, colocando em risco os procedimentos realizados e os profissionais envolvidos. Considerando também o fato de que esse modelo de luvas antibacteriana impede a

contaminação cruzada, protegendo o profissional e o paciente, pois continuamente elimina biocida nocivo a diversos microorganismos incluindo o COVID-19.

Sobre a questão de participação igualitária entre os participantes deste pregão, entramos em contato com o fabricante que comercializa esse modelo de luvas com propriedade antimicrobiana por e-mail, no qual fomos informados que não existe distribuidor exclusivo da marca no Estado do Espírito Santo. E que o fabricante esta aberto a negociações com qualquer empresa que esteja apta, com documentos necessários para comercialização do produto.

Contudo, entendemos que como não existe distribuidor exclusivo para esse modelo de luvas, basta o fornecedor interessado em participar do pregão que credencie-se junto ao fabricante.

Dessa forma, esta secretaria preza pela qualidade do produto adquirido respeitando as condições impostas pela ANVISA – Agencia Nacional de vigilância sanitária e suas normas técnicas e destacamos que a aquisição de luvas antimicrobianas tem como principal objetivo proteger o profissional e os pacientes contra contaminações cruzadas.

Atenciosamente,

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Linhares/ES.